

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1933, DE 04 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente na atividade 2.133- Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

31.71.13.00 Obrigações Patronais (Recurso -40)	R\$	5.000,00
31.71.13.00 Obrigações Patronais (Recurso - 1043)	R\$	3.000,00
Total do Crédito	R\$	8.000,00

Art. 2ª - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a anulação de dotação na seguinte unidade orçamentária.

10.02.10.302.0042.2.133- 33.71.39.00 (Recurso 40)	R\$	5.000,00
10.02.10.302.0042.2.133- 33.71.39.00 (Recurso 1043)	R\$	3.000,00

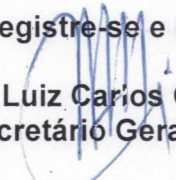
Art. 3º - A dotação criada por esta Lei terá por objetivo custear as despesas de Obrigações Patronais realizadas através do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04/04/2006